

**Ministério da Educação
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 173, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

Institui Grupo de Trabalho para a revisão dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a distância.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando a homologação do Parecer CNE/CES nº 564/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes e Normas Nacionais para Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, Grupo de Trabalho - GT para a revisão e atualização dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância.

§ 1º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - SERES;

II - Secretaria de Educação Superior - SESu;

III - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; e

IV - Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 2º Os órgãos mencionados indicarão, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação desta Portaria, seus representantes à Diretoria de Política Regulatória da SERES, que coordenará o GT.

§ 3º O GT terá prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, para a conclusão de suas atividades.

Art. 2º O GT poderá submeter seu documento final à consulta pública.

Parágrafo único. O GT poderá constituir câmaras temáticas com especialistas e representantes de instituições de educação superior para o aprofundamento de temas específicos.

Art. 3º Os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância deverão ser aprovados em Portaria do Ministro de Estado da Educação e orientarão a revisão do Instrumento de Avaliação Externa do INEP e as normativas procedimentais da SERES.

Art. 4º A participação no GT será considerada serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA